



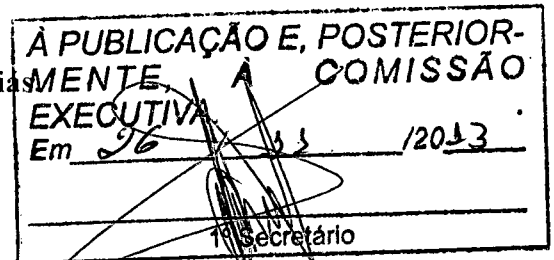
Estado de Goiás
Assembléia Legislativa

GABINETE DEPUTADO FÁBIO SOUSA



Requerimento 010/2013

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Legislativa de Estado de Goiás



Senhor Presidente;

O Deputado que este subscreve, na forma regimental, e após a manifestação plenária, requer a Vossa Excelência que se digne a conceder licença a este Deputado, a partir do dia 25 de Novembro de 2013 até o dia 04 de Dezembro de 2013, para realizar viagem aos Estados Unidos da América, com **RECURSOS PRÓPRIOS**.

REQUER URGÊNCIA E PREFERÊNCIA

FÁBIO SOUSA

Deputado

SALA DAS SESSÕES, AOS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2013004353

Data Autuação: 25/11/2013

Nº Ofício:

010/2013

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP FÁBIO SOUSA,

Tipo: LICENÇA

Subtipo: RESOLUÇÃO DE LICENÇA

Assunto:

REQUER LICENÇA PARA EMPREENDER VIAGEM AO EXTERIOR DO DIA 25 DE NOVEMBRO A 04 QUATRO DE DEZEMBRO COM RECURSOS PRÓPRIOS.



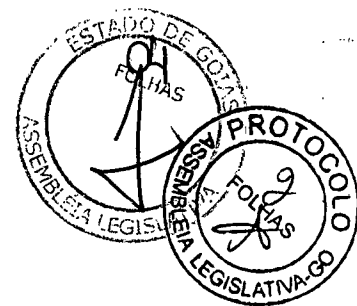
2013004353

Seção de Protocolo e Arquivo



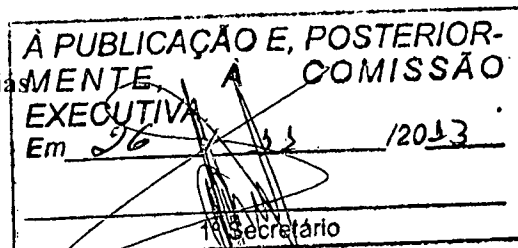
Estado de Goiás
Assembléia Legislativa

GABINETE DEPUTADO FÁBIO SOUSA



Requerimento 010/2013

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Legislativa de Estado de Goiás



Senhor Presidente;

O Deputado que este subscreve, na forma regimental, e após a manifestação plenária, requer a Vossa Excelência que se digne a conceder licença a este Deputado, a partir do dia 25 de Novembro de 2013 até o dia 04 de Dezembro de 2013, para realizar viagem aos Estados Unidos da América, com **RECURSOS PRÓPRIOS**.

REQUER URGÊNCIA E PREFERÊNCIA

Fábio Sousa
FÁBIO SOUSA
Deputado

SALA DAS SESSÕES, AOS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.



COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) Juiz Carlos do Carmo

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27 / 11 / 2013

Presidente:-



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 4353/13

INTERESSADO: Deputado **FABIO SOUSA**

ASSUNTO: Requer licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para os **Estados Unidos da América**, no período de 25/11/2013 a 04/12/2013. Com recursos próprios.

PARECER

O Deputado **FABIO SOUSA**, através do presente processo, requer concessão de licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para o **Estados Unidos da América**, no período de 25/11/2013 a 04/12/2013. Com recursos próprios.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO N.º DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Deputado **FABIO SOUSA** licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para os **Estados Unidos da América**, no período de 25/11/2013 a 04/12/2013. Com recursos próprios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2013.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO
A Secretaria para
providenciar
03 DEZ. 2013
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 1.453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem
ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a
Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FÁBIO SOUSA licença para empreender
viagem aos Estados Unidos da América, no período de 25 de novembro a 04 de dezembro do
corrente ano, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo,
porém, seus efeitos a 25 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de
dezembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



receberam esta maior Comenda da nossa Casa são pessoas que realmente já prestaram relevantes serviços ao nosso Estado. Parabéns a todos vocês. Quero comunicar que após o encerramento haverá um coquetel no saguão desta Casa.

Encerro a presente Sessão, agradecendo o comparecimento de todas as autoridades e demais pessoas que vieram abrilhantar esta solenidade, e convoco outra Sessão, Solene, para segunda-feira, no horário regimental.

Está encerrada a Sessão.

ATOS DA ASSEMBLEIA

RESOLUÇÃO Nº 1.453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FÁBIO SOUSA licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América, no período de 25 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 25 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.454, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado CLÁUDIO MEIRELLES licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América, no período de 04 a 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 04 de dezembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.455, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado LINCOLN TEJOTA licença para empreender viagem aos Estados Unidos da América, no período de 20 a 29 de novembro do corrente ano, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 20 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar